



FUNETEC - PB
FUNDAÇÃO DE APOIO AO IFPB

Proposta de Alteração Estatutária

9ª Versão



Alteração Estatutária

- *No Título:*

<i>Texto Atual</i>	<i>Texto Proposto</i>
ESTATUTO DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAÍBA - FUNETEC-PB 8ª ALTERAÇÃO	ESTATUTO CONSOLIDADO DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAÍBA - FUNETEC-PB 9ª ALTERAÇÃO

<i>Texto Aprovado</i>
ESTATUTO CONSOLIDADO DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAÍBA - FUNETEC-PB 9ª ALTERAÇÃO

Alteração Estatutária

- *Em todo Estatuto:*

<i>Texto Atual</i>	<i>Texto Proposto</i>
"§ Único"	"Parágrafo Único"

<i>Texto Aprovado</i>
"Parágrafo Único"

Alteração Estatutária

- *No Art. 4, Inciso I:*

<i>Texto Atual</i>	<i>Texto Proposto</i>
I. promover atividades de ensino, extensão, pesquisa, consultoria e auditoria, nas áreas técnicas, culturais, científicas e administrativas, junto a Instituições e órgãos públicos ou privados, nacionais e internacionais, bem como promover o atendimento nas diferentes áreas de atuação das pessoas físicas, jurídicas, instituidoras e [...]	I. promover atividades de ensino, extensão, pesquisa, consultoria e auditoria, nas áreas técnicas, culturais, ambientais , científicas e administrativas, junto a Instituições e órgãos públicos ou privados, nacionais e internacionais, bem como promover o atendimento nas diferentes áreas de atuação das pessoas físicas, jurídicas, instituidoras e [...]

Texto Aprovado

I. promover atividades de ensino, extensão, pesquisa, consultoria e auditoria, nas áreas técnicas, culturais, **ambientais**, científicas e administrativas, junto a Instituições e órgãos públicos ou privados, nacionais e internacionais, bem como promover o atendimento nas diferentes áreas de atuação das pessoas físicas, jurídicas, instituidoras e [...]

Alteração Estatutária

- *No Art. 4, Inciso I, letra "a":*

<i>Texto Atual</i>	<i>Texto Proposto</i>
a) em sua atuação, a Fundação assegurará apoio a iniciativas ao desenvolvimento sócio-econômico, cultural e tecnológico da região e do país, junto a entidades com fins comuns ou semelhantes;	a) em sua atuação, a Fundação assegurará apoio a iniciativas ao desenvolvimento socioeconômico , cultural e tecnológico da região e do país, junto a entidades com fins comuns ou semelhantes;

Texto Aprovado

a) em sua atuação, a Fundação assegurará apoio a iniciativas ao desenvolvimento **socioeconômico**, cultural e tecnológico da região e do país, junto a entidades com fins comuns ou semelhantes;

Alteração Estatutária

- No Art. 4, Inciso II:

Texto Atual	Texto Proposto
II. conceder bolsas de estudos, pesquisas e extensão para Professores, Técnico-Administrativos e Alunos, no País e/ou no exterior;	II. conceder bolsas pela gestão de Projetos, a colaboradores diretos, bem como bolsas de estudos, pesquisas e extensão para Professores, Técnico-Administrativos e Alunos, no País e/ou no exterior;

Texto Aprovado

II. conceder bolsas de estudos, pesquisas e extensão para Professores, Técnico-Administrativos e Alunos, no País e/ou no exterior;

Alteração Estatutária

- No Art. 4, Inciso XVII:

Texto Atual	Texto Proposto
XVII. difundir, organizar, comercializar e participar diretamente ou por meio de terceiros de atividades educativas, culturais e científicas, realizando pesquisas, conferências, seminários, cursos e treinamentos; produzindo publicações, vídeos, camisetas, adesivos; prestando assessoria técnica nos campos educacional e sociocultural, desde que o produto destas atividades reverta integralmente para a realização dos objetivos da instituição.	XVII. difundir, organizar, comercializar e participar diretamente, ou por meio de terceiros, de atividades educativas, esportivas , culturais, ambientais e científicas, realizando pesquisas, conferências, seminários, cursos e treinamentos; produzindo publicações, vídeos, camisetas, adesivos; prestando assessoria técnica nos campos educacional, esportivo, ambiental e sociocultural, desde que o produto destas atividades reverta integralmente para a realização dos objetivos da instituição;

Texto Aprovado

XVII. difundir, organizar, comercializar e participar diretamente, ou por meio de terceiros, de atividades educativas, **esportivas**, culturais, **ambientais** e científicas, realizando pesquisas, conferências, seminários, cursos e treinamentos; produzindo publicações, vídeos, camisetas, adesivos; prestando assessoria técnica nos campos educacional, **esportivo, ambiental** e sociocultural, desde que o produto destas atividades reverta integralmente para a realização dos objetivos da instituição;

Alteração Estatutária

- No Art. 4, a inclusão do Inciso XVIII:

Texto Atual	Texto Proposto
--X--	XVIII. Comercializar bens tangíveis varejistas como livros, reprodução de cópias, artigos de papelaria/livraria, assim como armações e lentes de óculos para a comunidade, visando o objetivo do desenvolvimento social e acadêmico; prestando intermediação em comercialização de bens tangíveis e intangíveis correlacionados a possíveis patentes, os quais contribuam com seus objetivos sociais;

Texto Aprovado

XVIII. Comercializar bens tangíveis varejistas como livros, reprodução de cópias, artigos de papelaria/livraria, assim como armações e lentes de óculos para a comunidade, visando o objetivo do desenvolvimento social e acadêmico; prestando intermediação em comercialização de bens tangíveis e intangíveis correlacionados a possíveis patentes, os quais contribuam com seus objetivos sociais;

Alteração Estatutária

- No Art. 4, parágrafo 2º:

Texto Atual	Texto Proposto
§ 2º - Para atendimento pleno de suas finalidades a FUNETEC-PB poderá criar e manter centros de pesquisa, centros de tecnologia, centros de realização de cursos de pós-graduação, centros e pólos de educação a distância (EaD), bem como desenvolver, por iniciativa própria, programas e projetos culturais, centros de pesquisa e estudos, nos diversos campos do conhecimento.	§ 2º - Para atendimento pleno de suas finalidades a FUNETEC-PB poderá criar e manter centros de pesquisa, centros de tecnologia, centros de realização de cursos livres, centro de realização de cursos de nível médio e técnico, de graduação e de pós-graduação , centros e polos de educação a distância (EaD), bem como desenvolver, por iniciativa própria, programas e projetos culturais e socioambientais , centros de pesquisa e estudos, nos diversos campos do conhecimento.

Texto Aprovado

§ 2º - Para atendimento pleno de suas finalidades a FUNETEC-PB poderá criar e manter, desde que haja prévia anuência do Instituto Federal da Paraíba, centros de pesquisa, centros de tecnologia, centros de realização de cursos **livres, centro de realização de cursos de nível médio e técnico, de graduação e de pós-graduação**, centros e polos de educação a distância (EaD), bem como desenvolver, por iniciativa própria, programas e projetos culturais e **socioambientais**, centros de pesquisa e estudos, nos diversos campos do conhecimento.

Alteração Estatutária

- No Art. 4, a inclusão do parágrafo 3º:

Texto Atual	Texto Proposto
--x--	§ 3º - Os centros e polos a que se referem o § 2º deste artigo serão regulamentados por regimentos próprios, aprovados pelo Presidente do Conselho Curador e homologados pelo Conselho Curador.

Texto Aprovado

§ 3º - Os centros e polos a que se referem o § 2º deste artigo serão regulamentados por regimentos próprios, aprovados pelo Presidente do Conselho Curador e homologados pelo Conselho Curador.

Alteração Estatutária

- No Art. 14, Parágrafo 4º:

Texto Atual	Texto Proposto
§ 4º - Os integrantes do Conselho Curador, exceto os integrantes natos, terão mandatos de 2 (dois) anos, podendo haver uma recondução consecutiva.	§ 4º - Os integrantes do Conselho Curador, exceto os integrantes natos, terão mandatos de 2 (dois) anos , podendo haver reconduções consecutivas .

Texto Aprovado

§ 4º - Os integrantes do Conselho Curador, exceto os integrantes natos, terão mandatos de **2 (dois) anos**, podendo haver **reconduções consecutivas**.

Alteração Estatutária

- *No Art. 19:*

<i>Texto Atual</i>	<i>Texto Proposto</i>
Art. 19 - O Conselho Fiscal é constituído de 03 (três) titulares e seus respectivos suplentes, eleitos pelo Conselho Curador, preferencialmente entre os servidores do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA.	Art. 19 - O Conselho Fiscal é constituído de 03 (três) titulares e seus respectivos suplentes, indicados por quaisquer dos Curadores e aprovados pelo Conselho Curador, preferencialmente entre os servidores do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA.
<i>Texto Aprovado</i>	
Art. 19 - O Conselho Fiscal é constituído de 03 (três) titulares e seus respectivos suplentes, indicados por quaisquer dos Curadores e aprovados pelo Conselho Curador, exclusivamente entre os servidores do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA.	

Alteração Estatutária

- *No Art. 19, parágrafo 1º:*

<i>Texto Atual</i>	<i>Texto Proposto</i>
§ 1º - Será exigido, na escolha dos membros do Conselho Fiscal, que pelo menos um dos membros possua formação nas áreas de Ciências Contábeis ou Econômicas.	§ 1º - Será exigida a formação Superior na indicação dos membros do Conselho Fiscal.
<i>Texto Aprovado</i>	
§ 1º - Será exigida a formação Superior na indicação dos membros do Conselho Fiscal.	

Alteração Estatutária

- *No Art. 19, parágrafo 5º:*

Texto Atual	Texto Proposto
§ 5º - O Conselho Fiscal instalar-se-á com a presença de todos os seus integrantes, deliberando com a maioria simples de voto.	§ 5º - O Conselho Fiscal instalar-se-á com a presença de, no mínimo, 2/3 de seus integrantes, deliberando com a maioria simples de voto do número total de seus membros .

Texto Aprovado

§ 5º - O Conselho Fiscal instalar-se-á com a presença de, **no mínimo, 2/3** de seus integrantes, deliberando com a maioria simples de voto **do número total de seus membros**.

Alteração Estatutária

- *No Art. 22, Inciso IV:*

Texto Atual	Texto Proposto
IV. Nomear comissões especiais para auxiliarem a administração em tarefas específicas, podendo seus membros ser remunerados, desde que haja previsão de receitas nas respectivas propostas de trabalho;	IV. Nomear Diretor de Administração e Finanças, Diretor de Projetos, Negócios e Relações Institucionais, Assessores e Coordenadores, assim como comissões especiais para auxiliarem a administração em tarefas específicas, sendo estes remunerados , desde que haja previsão de receitas; nas respectivas propostas de trabalho;

Texto Aprovado

IV. Nomear **Diretor de Administração e Finanças, Diretor de Projetos, Negócios e Relações Institucionais, Assessores e Coordenadores, sendo estes remunerados;**
(Acrescentar inciso no Art. 22)
 V. Nomear comissões especiais para auxiliarem a administração em tarefas específicas, sem remuneração;

Alteração Estatutária

• *No Art. 22, Inciso VI:*

<i>Texto Atual</i>	<i>Texto Proposto</i>
VI. Movimentar valores da Fundação conjuntamente com o Gerente Administrativo-Financeiro ou seu procurador devidamente constituído;	VI. Movimentar valores da Fundação conjuntamente com o Diretor de Administração e Finanças ou seu procurador devidamente constituído;

Texto Aprovado

VI. Movimentar valores da Fundação conjuntamente com o **Diretor de Administração e Finanças** ou seu procurador devidamente constituído;

Alteração Estatutária

• *No Art. 22, Inciso X:*

<i>Texto Atual</i>	<i>Texto Proposto</i>
X. Aprovar e assinar convênios e contratos em geral;	X. Aprovar e assinar convênios e contratos em geral, podendo delegar a assinatura para procurador legalmente constituído;

Texto Aprovado

X. Aprovar e assinar convênios e contratos em geral, **podendo delegar a assinatura para procurador legalmente constituído;**

Alteração Estatutária

- *No Art. 24, § Único:*

<i>Texto Atual</i>	<i>Texto Proposto</i>
§ Único - Para execução de tarefas temporárias poderão ser contratadas pessoas físicas ou jurídicas.	Parágrafo Único - Para execução de tarefas temporárias e para desenvolvimento de projetos com finalidade específicas , poderão ser contratadas pessoas físicas ou jurídicas, com prazo determinado .

Texto Aprovado

Parágrafo Único - Para execução de tarefas temporárias e **para desenvolvimento de projetos com finalidade específicas**, poderão ser contratadas pessoas físicas ou jurídicas, **com prazo determinado**.

Alteração Estatutária

- *No Art. 25, a exclusão do § Único diante do ajuste anterior:*

<i>Texto Atual</i>	<i>Texto Proposto</i>
Parágrafo Único – Para desenvolvimento de projetos com finalidade específicas, poderão ser contratadas pessoas físicas com vinculação ao prazo do respectivo projeto.	--X--

Texto Aprovado

--X--

Alteração Estatutária

- No Art. 28, diante o ajuste no Art. 24:

Texto Atual	Texto Proposto
<p>§ Único – Para a realização dos serviços a que se refere a alínea III, deste Artigo, poderão ser contratados profissionais, técnicos ou especialistas, pelo período de execução dos projetos específicos a serem executados, priorizando os servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba.</p>	<p>§ 1º - Para a realização dos serviços a que se refere a alínea III, deste Artigo, poderão ser contratados profissionais, técnicos ou especialistas, pelo período de execução dos projetos específicos a serem executados, priorizando os servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba.</p> <p>§ 2º - Em caso de contratação de pessoa externa ao Instituto Federal da Paraíba, apresentar justificativa no Relatório de Atividades;</p>
Texto Aprovado	
<p>§ 1º - Para a realização dos serviços a que se refere a alínea III, deste Artigo, poderão ser contratados profissionais, técnicos ou especialistas, pelo período de execução dos projetos específicos a serem executados, priorizando os servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba.</p> <p>§ 2º - Em caso de contratação de pessoa externa ao Instituto Federal da Paraíba, apresentar justificativa no Relatório de Atividades;</p>	

Alteração Estatutária

- No Art. 28, Inciso V:

Texto Atual	Texto Proposto
<p>V. a venda de publicações próprias e material didático;</p>	<p>V. a venda de publicações próprias e material didático, e/ou comercialização de quaisquer produtos tangíveis e intangíveis previstos neste Estatuto;</p>
Texto Aprovado	
<p>V. a venda de publicações próprias e material didático, e/ou comercialização de quaisquer produtos tangíveis e intangíveis previstos neste Estatuto;</p>	

Alteração Estatutária

- **No Art. 31 Inciso II:**

Texto Atual	Texto Proposto
II. que a reforma seja deliberada pela maioria absoluta dos membros do Conselho Curador, obedecendo ao quórum de 3/4 (três quartos) de seus membros;	II. que a reforma seja deliberada pela maioria absoluta dos membros do Conselho Curador, obedecendo ao quórum de 3/4 (três quartos) de seus membros;

Texto Aprovado

II. que a reforma seja deliberada pela maioria absoluta dos membros do Conselho Curador, obedecendo ao quórum de **2/3 (dois terços)** de seus membros;

Alteração Estatutária

- **No Art. 34, no § Único:**

Texto Atual	Texto Proposto
§ Único - Em seus impedimentos, a pessoa física componente do Conselho Curador poderá indicar seu substituto, através de procuração específica e válida para o ato.	Parágrafo Único - Em seus impedimentos, a pessoa física, componente indicado para o Conselho Curador, poderá indicar seu substituto através de procuração específica e válida para o ato.

Texto Aprovado

Excluir Artigo e parágrafo.

Alteração Estatutária

- *No Art. 36:*

<i>Texto Atual</i>	<i>Texto Proposto</i>
Consta nome do Instituidor Manoel Fernando P. Santos , falecido.	Exclusão do Instituidor Manoel Fernando P. Santos , considerando o seu falecimento;

Texto Aprovado

Acrescentar (in memorian)

Alteração Estatutária

- *Na Tabela resumo dos Alterações Estatutárias:*

<i>Texto Atual</i>	<i>Texto Proposto</i>
<p>CONSTITUIÇÃO: Este Estatuto foi aprovado na Assembleia Geral de Constituição em 29/04/1997.</p> <p>ALTERAÇÕES: Reuniões do Conselho Curador em 13/04/1998, 06/12/1999, 28/03/2008, 27/04/2009, 1º/12/2010, 03/10/2012 e 22/10/2012.</p> <p>CONSELHO CURADOR</p>	<p>CONSTITUIÇÃO: Este Estatuto foi aprovado na Assembleia Geral de Constituição em 29/04/1997.</p> <p>ALTERAÇÕES ANTERIORES: Reuniões do Conselho Curador em 13/04/1998, 06/12/1999, 28/03/2008, 27/04/2009, 1º/12/2010, 03/10/2012 e 22/10/2012.</p> <p>MEMBROS DO CONSELHO CURADOR PRESENTES EM REUNIÃO DE ALTERAÇÃO</p>

Texto Aprovado

CONSTITUIÇÃO: Este Estatuto foi aprovado na Assembleia Geral de Constituição em 29/04/1997.

ALTERAÇÕES ANTERIORES: Reuniões do Conselho Curador em 13/04/1998, 06/12/1999, 28/03/2008, 27/04/2009, 1º/12/2010, 03/10/2012 e 22/10/2012.

MEMBROS DO CONSELHO CURADOR PRESENTES EM REUNIÃO DE ALTERAÇÃO